



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 226

Disponibilização: 11/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais

4ª Vara Execução Fiscal - SJMT

Pág.

3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 226

Disponibilização: 11/12/2020

4ª Vara Execução Fiscal - SJMT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-4ª VARA - CUIABÁ

Juiz Titular	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	: BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5629-83.2002.4.01.3600
2002.36.00.005627-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	: - ROBERTO CARLOS LORENSINI
EXCDO	: PLANGEL PLANEJAMENTO ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO	: JOEVAL GUSMAO DA ROSA
EXCDO	: EZAEL ABRAO ALMEIDA DA CRUZ
EXCDO	: VLADIMIR JOSUE ROSA
ADVOGADO	: MT00012922 - JOAO ROBERTO GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 15850-91.2003.4.01.3600
2003.36.00.015819-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: ROBERTO TAMBELINI
EXCDO	: TAMBELINI & GASPARELO ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	: SP00127757 - MARCO AURELIO VITORIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2651-89.2009.4.01.3600
2009.36.00.002651-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: ESTER INES SCHEFFER - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 8664-07.2009.4.01.3600
2009.36.00.008667-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO	:	MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	:	MT00012553 - FERNANDO DAMASCENO PERES
ADVOGADO	:	MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 27924-70.2009.4.01.3600
2009.36.00.019440-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	FERNANDO PEREIRA DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4821-20.2012.4.01.3603
4821-20.2012.4.01.3603 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	UNIAO
EXCDO	:	HELMUTE AUGUSTO LAWISCH
EXCDO	:	BROMILDO LAWISCHI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 17046-13.2014.4.01.3600
17046-13.2014.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	ODILON DE BRITO FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 17725-13.2014.4.01.3600
17725-13.2014.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	:	PROSPERE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
EXCDO	:	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA
EXCDO	:	VITHORYA VASCONCELOS DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 7048-84.2015.4.01.3600
7048-84.2015.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 12A REGIAO - CRTR MS/MT
ADVOGADO	:	MT0017952A - HEVELYN DE SOUZA MARTINS LOPES

EXCDO	:	ADIELE NASCIMENTO CIRQUEIRA
-------	---	-----------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12949-33.2015.4.01.3600
12949-33.2015.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	SEBASTIAO CARNEIRO GUIMARAES
ADVOGADO	:	MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 313-98.2016.4.01.3600
313-98.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	:	MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	ALDEMAR DE FREITAS PEREIRA JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1914-42.2016.4.01.3600
1914-42.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	:	MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	LEONILTON BEZERRA ARAUJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1944-77.2016.4.01.3600
1944-77.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	:	MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	LUIZ CLAUDIO DE AMORIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1980-22.2016.4.01.3600
1980-22.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	:	MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES

ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	ISAC DE CASTRO SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4091-76.2016.4.01.3600
4091-76.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	:	MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	SANDRA APARECIDA GONCALVES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 16006-25.2016.4.01.3600
16006-25.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	:	MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	FRANCIELE DE MELLO VALERIO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 16625-52.2016.4.01.3600
16625-52.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	SUCATAO PARANA LTDA - ME
ADVOGADO	:	MT00009519 - CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO MEDEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 19817-90.2016.4.01.3600
19817-90.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	:	MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	MARIA BETHANIA RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3098-96.2017.4.01.3600
3098-96.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
-------	---	---

ADVOGADO	:	MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	FABIO CESAR ZANATTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4274-13.2017.4.01.3600
4274-13.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 14A REGIAO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CORECON
ADVOGADO	:	MT00022451 - ODAIR ANTONIO FRANCISCO
EXCDO	:	VALERIA ISAAC MARQUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 4404-03.2017.4.01.3600
4404-03.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	MUNICIPIO DE CUIABA
ADVOGADO	:	MT00013339 - CEZAR FABIANO MARTINS DE CAMPOS
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12432-57.2017.4.01.3600
12432-57.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	FRANCISCO DE ASSIS BISCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 16983-46.2018.4.01.3600
16983-46.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 17A. REGIAO - CREF 17/MT
ADVOGADO	:	MT0012794B - JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES
EXCDO	:	MARIO MARCIO PECORA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3578-06.2019.4.01.3600
3578-06.2019.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT
ADVOGADO	:	MT00015429 - JOAO VITOR SCEDRYZK BRAGA
ADVOGADO	:	MT00020771 - BRUNNA MORIZZO GUIMARAES BRAGA

EXCDO	: MAYTA ANANAYRA BARBOSA DE DEUS
-------	----------------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 9414-57.2019.4.01.3600
9414-57.2019.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO 14 REGIAO - CREA/MT
ADVOGADO	: MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
ADVOGADO	: MT00011291 - ROBERTO CARLONI DE ASSIS
ADVOGADO	: MT00018338 - JOSE RUBENS LACERDA PAES DE BARROS
EXCDO	: W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, ACOELHO a presente exceção de pré-executividade e JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, em razão da prescrição, nos termos do art. 487, II, do CPC, c/c art. 174 do CTN, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas pela exequente. Condene a parte exequente ao pagamento dos honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) do valor econômico obtido (valor da dívida), nos termos do art. 85, §2º, I, do CPC. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 496, §3º, I, do CPC. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 28-34.1981.4.01.3600
00.00.02805-3 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO	: MT00013340 - ADELIA CRISTINA MEDEIROS MENDONCA
ADVOGADO	: SP00269989 - FLAVIA LUCIANE FRIGO
ADVOGADO	: MT00012329 - VANESSA CLAUDINE DUARTE DAL MOLIN
ADVOGADO	: MT00018348 - PAULO GERON MORAES DA SILVA
EXCDO	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, RECONHEÇO a PRESCRIÇÃO do direito de o exequente reclamar judicialmente seu crédito, e, por consequência, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, II, CPC. Custas pela exequente. Sem honorários. Sem penhora. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se, certificando-se nos autos. Registre-se. Intime-se. Publique-se.

Numeração única: 15947-91.2003.4.01.3600
2003.36.00.015916-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO	: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: ALBERTINO FERNANDES
ADVOGADO	: PR00022350 - ALEXEY GASTAO CONSELVAN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas. Sem honorários, nos termos da fundamentação supra. Transitado em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 9629-53.2007.4.01.3600
2007.36.00.009629-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	: MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	: MT00012553 - FERNANDO DAMASCENO PERES
ADVOGADO	: MT00007680 - EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Pelo exposto, acolho o pedido do Executado. Por conseguinte, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, I,

do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). DEIXO de condenar a União em honorários advocatícios, pois o pagamento deu-se após o ajuizamento desta execução. Honorários advocatícios pelo Executado substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-Lei 1025/69, c/c Súmula 168, do TFR. Custas pela executada. Após o trânsito em julgado, LEVANTE-SE a penhora (fl. 41) e ARQUIVEM-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 7046-17.2015.4.01.3600
7046-17.2015.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 12A REGIAO - CRTR MS/MT
ADVOGADO	:	MT0017952A - HEVELYN DE SOUZA MARTINS LOPES
EXCDO	:	ELIETE MIRANDA DEL BARCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 7047-02.2015.4.01.3600
7047-02.2015.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 12A REGIAO - CRTR MS/MT
ADVOGADO	:	MT0017952A - HEVELYN DE SOUZA MARTINS LOPES
EXCDO	:	MARIA DE MORAIS PAULO AYMORE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 4469-32.2016.4.01.3600
4469-32.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18 REGIAO
ADVOGADO	:	MT0009725B - HUMBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00021239 - OSWALDO SANTOS
ADVOGADO	:	MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO	:	NANCY RENE ARECHART CURBELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 11183-08.2016.4.01.3600
11183-08.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 12A REGIAO - CRTR MS/MT
ADVOGADO	:	MT0017952A - HEVELYN DE SOUZA MARTINS LOPES
EXCDO	:	KATIUSCE SOARES KERSCH

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 20406-82.2016.4.01.3600
20406-82.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 12A REGIAO - CRTR MS/MT
ADVOGADO	:	MT0017952A - HEVELYN DE SOUZA MARTINS LOPES
EXCDO	:	BENEDITO LISBOA EVANGELISTA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta

seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 5281-69.2019.4.01.3600
5281-69.2019.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 18 REGIAO
ADVOGADO	:	MT00021239 - OSWALDO SANTOS
EXCDO	:	IVANEIDE VILELA DE FARIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas (Lei nº 9289/1996, art. 4º, parágrafo único) e Honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Ante a falta de interesse recursal, antecipo o trânsito. Certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 15183-61.2010.4.01.3600
15183-61.2010.4.01.3600 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	IUNI UNIC EDUCACIONAL LTDA
ADVOGADO	:	MT0010696A - MARCELO APARECIDO BATISTA SEBA
ADVOGADO	:	SP00249581 - KAREN MELO DE SOUZA BORGES
EXCDO	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2628-90.2002.4.01.3600
2002.36.00.002626-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
EXCDO	:	CIA AGROPAST MATA DA CHUVA
ADVOGADO	:	MT00007354 - ELISA FLUMIAN PIRES DE SALES
ADVOGADO	:	MT0001708B - FRANCISMAR SANCHES LOPES
ADVOGADO	:	MT00008095 - ANDERSON MELLO ROBERTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas e honorários advocatícios na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 6400-70.2016.4.01.3600
6400-70.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
EXCDO	:	OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA
EXCDO	:	ALFREDO ERVINO SCHOLL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA EXECUÇÃO, nos termos do art. 26, Lei nº 6.830/80, fazendo por sentença para que surta os efeitos legais (art. 925, CPC). Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Sem ônus para as partes (art. 26, da Lei nº. 6.830/80). Ante a falta de interesse recursal, antecipo trânsito em julgado da sentença. Traslade-se cópia para execução apensada. Certifique-se, arquivando-se os autos. Desapense-se EF Nº 16602-09.2016.4.01.3600, devendo Exequente indicar bens capazes de suportar a execução, no prazo de 30 (trinta) dias, ficando ciente de que a não indicação resultará na suspensão dos autos por um ano, e posterior arquivamento provisório, independente de intimação, conforme artigo 40, e parágrafos, da Lei 6.830/80, assim como Decisão do STJ, em sede de recurso repetitivo, Resp 1.340.553-RS em 12/09/2018 (Tema 566). Ensejará igual arquivamento, sem baixa na distribuição, em qualquer fase do processo, independentemente de intimação e nova decisão, pedidos em que o arquivamento provisório é expressamente requerido, em que há apenas informação de parcelamento, de consolidação de débito, em que é reiterado pedido já apreciado, pleiteando concessão de novo prazo, de prosseguimento do feito sem evidenciar medida concreta (dirigida a bem ou direito especificado documentalmente), incluindo-se pedido amplo e genérico para utilização dos sistemas RENAJUD e INFOJUD, requerendo a consignação em folha de pagamento dos valores executados, a intimação do executado para oferecimento de bens em garantia, com fundamento no art. 774 do CPC/2015 ou a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com base no art. 139, inciso IV do CPC/2015.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12042-29.2013.4.01.3600
12042-29.2013.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LIMITADA
ADVOGADO	:	PA0009148B - BRUNA CAVALCANTE SIRAYAMA
ADVOGADO	:	SP00266211 - CAROLINA MACHADO FREIRE MARTINS
ADVOGADO	:	RO00005403 - ADRIANA PIGNANELI DE ABREU
ADVOGADO	:	PA00014816 - GUSTAVO CAVALEIRO DE MACEDO
ADVOGADO	:	PA00015336 - ANDRE LUIZ CHINI
ADVOGADO	:	PA00010725 - UGO VASCONCELLOS FREIRE
ADVOGADO	:	PA00009933 - DANIEL LACERDA FARIAS
ADVOGADO	:	PA0011454B - MICHEL RODRIGUES VIANA
ADVOGADO	:	PA00016276 - FRANKLIN JOSE NEVES CONTENTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pelo Decreto-lei nº 1025/69, c/c Súmula 168, do TFR. Custas na forma da lei. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2922-84.1998.4.01.3600
1998.36.00.002919-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO	:	BORSSARI & NASCIMENTO LTDA
ADVOGADO	:	MT0008407B - HELENICE FERNANDES DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 6705-79.2001.4.01.3600
2001.36.00.006705-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA
EXCDO	:	R S INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE TECIDOS LTDA
EXCDO	:	ROBERTO DE PAULA GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 7927-82.2001.4.01.3600
2001.36.00.007927-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA
EXCDO	:	R S INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE TECIDOS LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 26262-37.2010.4.01.3600
26262-37.2010.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
-------	---	------------------

ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	COLT SERVICE MATO GROSSO LTDA ME
EXCDO	:	CLEIDE MARIA CUNHA DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 14158-42.2012.4.01.3600
14158-42.2012.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	CASA DOS FREIOS LTDA
EXCDO	:	NILTON FRAGA DE MORAES
EXCDO	:	DORALICE DE OLIVEIRA MORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, CPC, c/c art. 40, §4º, Lei nº 6.830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 925). Sem custas e sem honorários. Levante penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, ARQUIVANDO-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 140-17.1992.4.01.3600
92.00.00140-8 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXCDO	:	GELAZIO MOREIRA SENN
EXCDO	:	AVAB INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
EXCDO	:	ARGEMIRO MOREIRA SENN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, julgo procedente o pleito da exceção de pré-executividade, para pronunciar a a prescrição intercorrente e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, LEVANTE-SE a penhora (fl. 82), desonerando-se o fiel depositário do encargo assumido. A seguir, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 224-71.1999.4.01.3600
1999.36.00.000224-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO	:	BATEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	:	MT00009300 - FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, julgo procedente o pleito da exceção de pré-executividade, para pronunciar a a prescrição intercorrente e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 8529-73.2001.4.01.3600
2001.36.00.008529-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO	:	FERTISOJA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
EXCDO	:	LAURO DA SILVA
EXCDO	:	LUCIA DA SILVA
ADVOGADO	:	MT00014688 - CHRISTIANO CESAR DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, julgo procedente o pleito da exceção de pré-executividade, para pronunciar a a prescrição intercorrente e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio

de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários.
Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 7400-23.2007.4.01.3600
2007.36.00.007400-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	JOSE CORBELINO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, julgo procedente o pleito da exceção de pré-executividade, para pronunciar a a prescrição intercorrente e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários.

Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 27185-63.2010.4.01.3600
27185-63.2010.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	GUARDABASSI E GUARDABASSI LTDA ME
EXCDO	:	AUDREY CRISTINE SANDOVAL DA MATA GUARDABASSI
EXCDO	:	GINO RICARDO FERREIRA GUARDABASSI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, julgo procedente o pleito da exceção de pré-executividade, para pronunciar a a prescrição intercorrente e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários.

Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 4498-58.2011.4.01.3600
4498-58.2011.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
EXCDO	:	DENISE DA FONSECA ARAUJO ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, julgo procedente o pleito da exceção de pré-executividade, para pronunciar a a prescrição intercorrente e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários.

Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Numeração única: 10233-14.2007.4.01.3600
2007.36.00.010233-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	FLORES TEREZINHA DE JESUS SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, julgo procedente o pleito da exceção de pré-executividade, para pronunciar a a prescrição intercorrente e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários.

Após o trânsito em julgado, LEVANTE-SE a constrição via RENAJUD descrita à fl. 103. Após, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 15359-30.2016.4.01.3600
15359-30.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	DANIELA FONTANELLE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, III, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas na forma da lei. Honorários abrangidos pelo acordo. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 19804-91.2016.4.01.3600
19804-91.2016.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	:	MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	PATRICIA REGINA NITSCHKE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, III, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas na forma da lei. Honorários abrangidos pelo acordo. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 7935-97.2017.4.01.3600
7935-97.2017.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO - CRA/MT
ADVOGADO	:	MT00017092 - MAYANA PEREIRA SOARES
ADVOGADO	:	MT00013731 - IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA
EXCDO	:	JOACIR BITTENCOURT DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, III, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Custas na forma da lei. Honorários abrangidos pelo acordo. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Após o trânsito, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 12456-51.2018.4.01.3600
12456-51.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL - DNPM
EXCDO	:	CAVALCA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA
ADVOGADO	:	MT00019460 - LUCAS HENRIQUE MULLER PIROVANI
ADVOGADO	:	MT00021518 - ROBSON WESLEY NASCIMENTO DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). Honorários advocatícios substituídos pelo encargo legal instituído pela Lei nº 11.941/2009 (fl. 06). Custas na forma da lei. OFICIE-SE à Caixa Econômica Federal, agência local, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, converta o depósito via GRU descrito às fls. 23/24 em DJE, nos exatos termos descritos à fl.25. INSTRUA o ofício com cópia da petição de fl. 25 Após o trânsito em julgado, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 11292-22.2016.4.01.3600
11292-22.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Diante do exposto, JULGO EXTINTA esta execução, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC, haja vista a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, qual seja, ausência de título executivo exigível. Sem custas (art. 4º da Lei nº 9.289/96). Sem honorários, pois não houve manifestação do Devedor nesta execução. Levante-se a penhora, se houver. Passados os prazos recursais, dê-se baixa e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 4801-67.2014.4.01.3600
4801-67.2014.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO - CRCMT
ADVOGADO	:	MT00011360 - TAISA ESTEVES MATSUBARA SANCHES

ADVOGADO	:	MT00010885 - MARCOS ROBERTO BRAZ SILVA
EXCDO	:	JAIR ROQUE BIASUS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, III, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (art. 925 do CPC). PROCEDA à transferência do valor de R\$ 3.227,08, bloqueado via BACENJUD, para a conta bancária informada pela Exequerente à fl. 32, DESBLOQUEANDO-SE o saldo remanescente de R\$ 9,17. Custas na forma da lei. Honorários abrangidos pelo acordo. Após o trânsito, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

Numeração única: 28315-25.2009.4.01.3600
2009.36.00.019809-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
EXCDO	:	CENTRO AMERICA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS
EXCDO	:	JAMES ALBERTO FERRAZ ALVIM

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 8548-06.2006.4.01.3600
2006.36.00.008549-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO	:	MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	:	MT00011809 - ANTONIA ROSANA PERIN
EXCDO	:	DROGARIA MED DROGA LTDA ME
EXCDO	:	CLOVIS DOS SANTOS
EXCDO	:	EDIVALDO DE SOUZA MARTINS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isto posto, deixo de apreciar a petição de fls. 42/79. Suscito de ofício a prescrição intercorrente e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 23540-30.2010.4.01.3600
23540-30.2010.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO	:	MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	:	MT00011809 - ANTONIA ROSANA PERIN
EXCDO	:	JOAQUIM MEDRADO LUZ - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isto posto, deixo de apreciar a petição de fls. 42/79. Suscito de ofício a prescrição intercorrente e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 8688-83.2019.4.01.3600
8688-83.2019.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CONDOMINIO EDIFICIO ITAICY
ADVOGADO	:	MT00008067 - NILTON CECÍLIO DE MESQUITA
EXCDO	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00007320 - VALTER COUTINHO SCARDUA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Pelo exposto, ACOLHO o pedido desta exceção e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, sem exame do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do CPC. CONDENO o Exequerente em honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC. Custas pela Exequerente. Transitada em julgado a sentença, certifique-se e archive-se. Publique-se, cumpra-se e intimem-se.

Numeração única: 4304-14.2018.4.01.3600
4304-14.2018.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
EXCDO	:	KPM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isto posto, HOMOLOGO a desistência, e JULGO EXTINTO o processo, nos termos do art. 485, VIII, CPC. Levante-se penhora, desonerando-se depositário do encargo legal, se houver. Custas e honorários na forma da lei. Defiro eventual desentranhamento de documentos requeridos, desde que substituídos por cópias. Após o trânsito em julgado da sentença, certifique-se, arquivando-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 21907-47.2011.4.01.3600
21907-47.2011.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
PROCUR	:	- PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	:	UNASP UNIAO NACIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isto posto, julgo procedente o pleito da exceção de pré-executividade, para pronunciar a a prescrição intercorrente e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas e sem honorários. Após o trânsito em julgado, REVISEM-SE e ARQUIVEM-SE os autos, com as cautelas de praxe, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Numeração única: 2464-62.2001.4.01.3600
2001.36.00.002464-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL-ITR
ADVOGADO	:	MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO	:	PAULO ROBERTO DE CAMPOS RONDON

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, IV, do CPC, por meio de sentença para que surta os efeitos legais (art. 925 do CPC). Sem custas. Sem honorários. LEVANTE-SE a penhora de fl. 36. Transitada em julgado a sentença, certifique-se e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.